



## **LEI ORDINÁRIA Nº 350**

*de 09 de agosto de 1976*

### **Autoriza o Poder Executivo em Doação área de Terras na Zona Rural do Município, sem Encargos.**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*Autoriza o Poder Executivo em Doação área de Terras na Zona Rural do Município, sem Encargos.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, Faço saber que a Câmara Municipal de Coxim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação uma área de terras rurais com 38 hectares, destacada do imóvel Santa Rosa, medida e demarcada, para implantação de um núcleo de povoamento urbano;*

#### **Art. 2º.**

*A doação que se refere no artigo primeiro será sem encargos para a Municipalidade.*

#### **Art. 3º.**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

#### **Art. 4º.**

*Revogam-se as disposições em contrário.*

*DESPACHO: Na conformidade do disposto no Artigo 21, Item IV da Lei nº 3.154 de 06 de Janeiro de 1.972, (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), sanciono a presente Lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Gabinete do Prefeito em, 9 de Agosto de 1976 Dr. Salviano Mendes Fontoura Prefeito Municipal.*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 09/08/1976*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 350/1976 - 09 de agosto de 1976*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*